REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 229/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) são princípios inarredáveis à Administração Pública a transparência, publicidade e, em especial, o acesso à informação, tratado na Lei Municipal nº 8.460/20163, regulamentada pelo Decreto nº 24.806/2014, que determina no art. 3º as diretrizes para assegurar o direito fundamental de acesso de qualquer interessado à informação, *in verbis*:

> "Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei, destinados a assegurar o direito fundamental de acesso à informação, devem ser executados conforme os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
> I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
> II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
> III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
> IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
> V - desenvolvimento do controle social da administração pública;"

b) é necessário dar maior ênfase e propulsão ao setor turístico de Salvador, cidade que contempla uma mistura de raças, culturas e credos, com doses generosas de alegria e sincretismo que lhe conferem um astral único, atraindo brasileiros e estrangeiros o ano inteiro;
c) o site da Prefeitura de Salvador não possuir indicativos para um claro acesso à SALTUR – Empresa Salvador Turismo, já que apresenta somente um link - TURISMO, é razoável, portanto, que que se dê transparência, publicidade e facilite o acesso;
d) na atualidade, os idiomas inglês e espanhol são universais, e, quando se trata da temática turismo, é razoável que cidades turísticas disponibilizem esse acesso;
e) tal providência traduz em facilitação do acesso à gestão municipal em especial aos turistas, cuja execução não erige quaisquer dispêndios ao erário, bastando tão somente iniciativa gerencial,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, junto aos órgãos competentes, estudar a viabilidade de inserir link de acesso à SALTUR – Empresa Salvador Turismo na aba TURISMO, no site da Prefeitura Municipal de Salvador.

Sala da Comissão, 5 de setembro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca